



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios



Aponte a câmera para
acessar

TROCA DE EXPERIÊNCIA

MPDFT + MPSP

PERSPECTIVAS DE GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL

Uma visão estruturalista: da atuação em rede ao processo
judicial

GÊNERO

Dado técnico, não
ideológico

REDE

Políticas públicas e
fluxos

ATUAÇÃO

Da revelação ao
processo

DOSIMETRIA

Responsabilização
adequada

QUEM SOMOS · PORTALC/A

MPDFT

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Atuação dedicada na proteção integral de crianças e adolescentes com promotorias especializadas, vara de violência doméstica e articulação interinstitucional.

NEVESCA

Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente. Articulação, capacitação da rede e desenvolvimento de ferramentas de proteção.

PORTAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria PGJ 735/2024 · 4 perfis de acesso



Relatório de Revelação Espontânea (gera PDF com ID-Proteção, zero dados em servidor)



Formulário CT padronizado



Guia Prático de Escuta Protegida



Painel de Dados com indicadores de risco



Projeto "Escuta Protetiva na Escola" (SEI 19.04.6075.0077339/2025-68)



Giselle Trevizo

PROMOTORA DE JUSTIÇA · MPDFT

1ª Promotoria Criminal e do Tribunal do Júri de São Sebastião/DF

Assessoria Criminal da PGJ

Professora de Direito Constitucional

Colaboradora do **NEVESCA** e do **Núcleo de Direitos Humanos** do MPDFT.

Direito pela **USP**. Especialista em Direito Constitucional e Políticas Públicas pelo **IBMEC**.

@giselle.trevizo

DADOS COMPARATIVOS: BRASIL × SP × DF

BRASIL · 2024

87.545 estupros registrados — **1 a cada 6 minutos**

76,8% das vítimas eram C/A até 14 anos

61% de todas as vítimas de estupro são crianças e adolescentes

66% ocorrem em domicílio · **45,5%** agressores familiares

88% vítimas de violência sexual são meninas · pico aos **13 anos**

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025, FBSP — dados de 2024

SÃO PAULO

14.579 estupros totais (recorde) · **11.330** de vulnerável — **líder nacional**
38/dia no estado

174.600 denúncias Disque 100 (líder nacional)

TJSP criou **3 varas especializadas** (2024-2025), +10 mil processos

SP capital NÃO possui DPCA própria (moções desde 2013)

Fontes: SSP-SP 2024; Anuário FBSP 2025; TJSP Comunicação 2024-2025

DISTRITO FEDERAL

7.607 feitos em 2024

2.852 estupros de vulnerável

Recorrência de **42,5%** em crianças 0-9 anos

DF tem **DPCA, NEVESCA, Vara Especializada** e **6 promotorias dedicadas**

Fonte: MPDFT / Portal C/A — Painel de Dados 2024

PERFIL DA VIOLÊNCIA

UNICEF/FBSP · 2021-2023

15.101 mortes violentas intencionais de C/A em 3 anos

164.199 vítimas de violência sexual

2023: 1 vítima de estupro **a cada 8 minutos**

Perfil homicídio juvenil: **91,6%** de 15-19 anos · **90%** meninos · **82,9%** negros

Fonte: UNICEF/FBSP, Panorama da Violência Letal e Sexual contra C/A, 2024

VIOLÊNCIA DIGITAL

64% denúncias SaferNet 2025 = abuso/exploração sexual C/A online

1 em cada 5 crianças (12-17) sofreu violência sexual facilitada por tecnologia

Grooming, sextorsão, pornografia infantil

Fonte: SaferNet Brasil, Indicadores Helpline 2025; Disrupting Harm/ECPAT 2023

SÃO PAULO – DADOS ADICIONAIS

17.278 registros violência física SINAN 2023 — líder nacional

77 C/A mortos por intervenção policial 2024 (+120% desde 2022)

Crianças negras **3,7×** mais vítimas em intervenções letais

Fonte: SINAN/MS 2023; UNICEF/FBSP Panorama 2024

PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DF

Crianças 1-11: agressor conhecido 19,8%, pai 17,2%, padrasto 11,5%

Adolescentes: amigos/conhecidos 24,8%, padrasto 12,4%, namorado 11,1%

Meninas: pico 10-13 anos (55,8%) · **Meninos:** pico 5-9 anos (46%)

Fonte: SES/DF, Boletim Epidemiológico 2023; Anuário FBSP 2022; Portal C/A MPDFT

VIOLÊNCIA E GÊNERO: DADO TÉCNICO, NÃO IDEOLÓGICO

Meninas: 88% vítimas violência sexual, pico 13 anos, intrafamiliar, domicílio *(Anuário FBSP 2025)*

Meninos: 90% vítimas homicídio juvenil, 82,9% negros, violência urbana *(UNICEF/FBSP 2024)*

INTERSECCIONALIDADE

- 70% feminicídios = mulheres negras *(Anuário FBSP 2025)*
- 65,2% trabalho infantil = pretos/pardos *(PNAD/IBGE 2022)*
- 67% adolescentes SINASE = negros *(SINASE/MDH 2022)*
- 85,1% MVI de C/A = negros *(UNICEF/FBSP 2024)*
- 81% mães adolescentes DF = negras *(Portal C/A MPDFT 2024)*

"Meninas são vítimas de violência sexual intrafamiliar; meninos são vítimas de violência letal urbana. Ambas são atravessadas por raça e classe."

A perspectiva de gênero é um **requisito técnico** para a atuação ministerial e para as políticas públicas — não uma opção ideológica.

Visão estruturalista: a violência sexual infantil não é um fenômeno isolado — é produto de estruturas de poder (gênero, raça, classe) que determinam quem são as vítimas, quem são os agressores e como o sistema responde. A atuação eficaz exige compreender essas estruturas *da rede de proteção ao processo judicial*.

ESTRUTURAS DE INVISIBILIZAÇÃO



A FAMÍLIA COMO RISCO

66% dos estupros de vulnerável ocorrem em domicílio *(Anuário FBSP 2025)*.
45,5% dos agressores são familiares. No DF, 63% são intrafamiliares *(Portal C/A MPDFT 2024)*.

SUBNOTIFICAÇÃO

Medo, vergonha, dependência econômica, violência institucional. A violência visível é a **ponta do iceberg**.



LEI HENRY BOREL (14.344/2022)

Criminaliza a omissão — quem sabe e não comunica pode ser penalizado (art. 21). Comunicação ao CT é obrigatória (ECA arts. 13 e 245).

VIOLÊNCIA DIGITAL – 4CS

Mapa de Riscos do Portal: **Conteúdo**, **Contato** (grooming), **Conduta** (sextorsão), **Exploração Comercial** *(Portal C/A MPDFT)*.

MARCO LEGAL DE PROTEÇÃO

ECA · LEI 8.069/1990

Proteção integral, prioridade absoluta (art. 227 CF)
Arts. 13 e 245: comunicação obrigatória ao CT
Ruptura com doutrina da situação irregular

ESCUTA PROTEGIDA · LEI 13.431/2017

Escuta especializada (rede) × depoimento especial (judicial)
Não revitimização · Protocolos intersetoriais
Base para PBEF (CNJ Res. 299/2019)

HENRY BOREL · LEI 14.344/2022

Homicídio contra <14 anos = hediondo (qualificadoras)
Medidas protetivas imediatas (aplica LMP por analogia — art. 16)
Direitos da vítima C/A (arts. 5º e 6º): investigação, proteção, encaminhamentos psicossociais, alimentos provisórios
Criminaliza omissão de comunicação (art. 21)

LEI 15.280/2025 NOVA

Vigência: 05/12/2025
Estupro de vulnerável: de **8-15** para **10-18 anos**
Com morte: de **12-30** para **20-40 anos**
Irretroatividade para fatos anteriores (art. 5º, XL, CF)

INTERCONEXÃO NO SGDCA

O Sistema de Garantia de Direitos articula promoção, defesa e controle. Nenhuma lei opera isolada — a rede é a inteligência do sistema. Lei da Palmada (13.010/2014): proibição de castigo físico e tratamento cruel.

DIREITOS DA VÍTIMA C/A

LEI 13.431/2017 — ARTS. 5º E 6º

- Prioridade absoluta no atendimento e na tramitação
- Ser ouvida uma única vez em depoimento especial
- Não revitimização: não ser inquirida repetidamente
- Ter acompanhamento profissional durante todo o processo
- Sigilo da identidade e da imagem
- Receber informação sobre cada etapa do procedimento
- Encaminhamento à rede de assistência e proteção

LEI 14.344/2022 (HENRY BOREL) — MEDIDAS PROTETIVAS

- Art. 16: Aplica-se à criança/adolescente, no que couber, o disposto na Lei Maria da Penha (11.340/2006)
- Afastamento do agressor do lar (art. 17)
- Proibição de contato e de aproximação da vítima
- Alimentos provisórios ou provisionais
- Encaminhamento da vítima a programa de proteção
- Acompanhamento psicossocial para vítima e família
- Matrícula escolar independente de documentação
- Proibição Lei 9.099 · Tramitação prioritária

A vítima tem DIREITO à investigação, à proteção e ao encaminhamento. O MP é o fiscal desses direitos — não é opcional, é dever institucional.

ESCUTA × DEPOIMENTO ESPECIAL

ESCUTA ESPECIALIZADA		DEPOIMENTO ESPECIAL
Base Legal	Lei 13.431/17 art. 7º	Lei 13.431/17 arts. 8º-12
Finalidade	Protetiva / acolhimento	Probatória (produção de prova)
Onde	Rede de proteção (CT, CREAS, Saúde, Escola)	Processo judicial ou policial
Quem conduz	Profissional capacitado	Profissional especializado + PBEF
Gravação	Relatório (não grava)	Gravação audiovisual integral
Repetição	Limitada ao estritamente necessário	UMA única vez
Papel do MP	Fiscaliza e aciona	Requer, participa, usa como prova

O QUE FAZER

Acolher sem interrupções · Validar: "não é sua culpa"

Registrar com fidelidade (palavras da vítima)

Comunicar sempre, mesmo na suspeita

O QUE NÃO FAZER

NÃO inquirir (não é investigação)

NÃO minimizar ("não foi nada")

NÃO prometer · NÃO julgar

PBEF — PROTOCOLO BRASILEIRO DE ENTREVISTA FORENSE

Único aprovado pelo CNJ (Res. 299/2019). Estrutura: (1) construção de vínculo + regras; (2) narrativa livre + focada + detalhamento. Depoimento UMA única vez, sempre que possível. *Fonte: CNJ, Resolução 299/2019*

REDE DE PROTEÇÃO DO DF

👤 ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS · CREAS · CECON · Centro 18 de Maio

🏥 SAÚDE

UBS · Adolescentro · COMPP · CAPS (i, II, ad) · PIGL · CEPAVs

🔑 SEGURANÇA E JUSTIÇA

CISDECA (125) · PM (190) · PCDF (DPCA) · MPDFT · TJDF · **Vara Especializada**

⚖️ APOIO À VÍTIMA

Defensoria · Direito Delas / Pró-Vítima · CEPAVs

👶 PROTEÇÃO À CRIANÇA

44 Conselhos Tutelares no DF *(dados MPDFT 2024)*

🔍 ATENDIMENTO AO AUTOR [🔗](#)

Espaço Acolher · CEPAV Alecrim/Jasmim
[Clique para saber mais](#)

PROMOTORIAS — CONTATOS

Brasília: pjhenryborel@mpdft.mp.br · (61) 3555-2404

Samambaia: pj.samambaia.criminal@mpdft.mp.br

Planaltina: pj.planaltina.criminal@mpdft.mp.br

NEVESCA: nevesca@mpdft.mp.br · (61) 3343-6086

Ceilândia: pj.ceilandia.criminal@mpdft.mp.br

Taguatinga: pj.taguatinga.criminal@mpdft.mp.br

Gama: pj.gama.criminal@mpdft.mp.br

Reuniões Rede: itinerantes por RA, calendário mensal

POLÍTICAS PÚBLICAS: DIÁLOGO DF × SP

EXPERIÊNCIA DO DF ~3 milhões (capital)

- 44 Conselhos Tutelares
- DPCA Especializada (Polícia Civil)
- Vara Especializada + 6 promotorias dedicadas
- NEVESCA — Núcleo de articulação MP
- Portal C/A com ferramentas digitais
- Relatório de Revelação Espontânea digital
- Reuniões de rede itinerantes por RA
- Projeto Escuta Protetiva na Escola

EXPERIÊNCIA DE SP ~12 milhões (capital)

- 52 Conselhos Tutelares na capital
- 3 varas especializadas TJSP (2024-2025), +10 mil processos
- Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos (Infância e Juventude) com 18 cargos

DIÁLOGO COM OS PARTICIPANTES

- Como funciona a rede de proteção em SP?
- Qual a estrutura de atendimento à vítima?
- Como se dá a articulação entre MP e rede?
- Existem ferramentas digitais para a rede?

Fontes verificadas: TJSP 2024-2025; MPSP; dados MPDFT 2024

Este é um espaço de diálogo — convidamos os participantes a compartilhar a estrutura de SP para que possamos aprender mutuamente. **A troca de experiências fortalece a resposta estrutural de ambos os sistemas.**

DA REVELAÇÃO À PROTEÇÃO: CADA AGENTE

1	 REVELAÇÃO / IDENTIFICAÇÃO Escola, Saúde, Família 3 formas: Revelação Espontânea, Suspeita/Indícios, Flagrante. Sinais: comportamentais (queda rendimento, isolamento), físicos (marcas, hematomas), sexualizados (conhecimento inadequado).
2	 ESCUTA ESPECIALIZADA NÃO é interrogatório — é acolhimento protetivo. Relatório de Revelação Espontânea (Portal MPDFT). Registro fiel, vocabulário da criança. <i>(Lei 13.431/17 art. 7º)</i>
3	 TRIAGEM DE URGÊNCIA Aguda (<72h): Hospital Referência → PEP (ISTs/HIV) + contracepção + coleta vestígios — NÃO REQUER BO PRÉVIO Crônica (>72h): UBS → CAPSi ou CEPAV → SINAN · Flagrante: PM 190
4	 CONSELHO TUTELAR Porta de entrada ECA arts. 13 e 245: comunicação obrigatória. Aplica medidas de proteção imediatas. Formulário CT padronizado (Portal MPDFT). <i>(ECA arts. 101, 136)</i>
5	 POLÍCIA CIVIL (DPCA) Instaura IP, perícias IML, diligências. Depoimento Especial: criança ouvida UMA vez, profissional especializado, sala separada, gravação. <i>(Lei 13.431/17 arts. 8º-12)</i>
6	 MINISTÉRIO PÚBLICO Analisa IP, requer depoimento especial, oferece denúncia. Medidas protetivas concomitantes (Lei 14.344/22 art. 16). Aciona rede de proteção. Alimentos provisórios

PROJETO **ESCUA PROTETIVA**

ESCUA PROTETIVA NA ESCOLA

GUIA DE ATUAÇÃO
PARA PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO NO DF



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

**SE UMA CRIANÇA
OU ADOLESCENTE
REVELAR VIOLÊNCIA,
VOCÊ SABE O QUE
FAZER?**



A ESCOLA É UM ESPAÇO DE
CONFIANÇA.

QUANDO UMA CRIANÇA OU
UM ADOLESCENTE RÔMPE
O SILÊNCIO, SUA ATITUDE
PODE SALVAR UMA VIDA.

ESTE GUIA ORIENTA O
PASSO A PASSO PARA
ACOLHER, REGISTRAR E
ENCAMINHAR O CASO SEM
REVITIMIZAR O ESTUDANTE.



ESTE MATERIAL INTEGRA
O PROJETO ESCUTA
PROTETIVA NAS
ESCOLAS, DO MPDFT.



APONTE A CÂMERA PARA ACESSAR
O GUIA DIGITAL INTERATIVO,
VERIFICAR O MODELO DE
RELATÓRIO E CONHECER OS FLUXOS
DA SUA RA

ESCOLAS INTERESSADAS EM
CAPACITAÇÕES SOBRE O TEMA
PODEM ENVIAR E-MAIL PARA
ESCUA.PROTETIVA@MPDFT.MP.BR

PROJETO ESCUTA PROTETIVA

1 - IDENTIFIQUE OS SINAIS

Mudança brusca de comportamento:
Agressividade ou isolamento



Comportamentos:
Automutilação ou ideação suicida



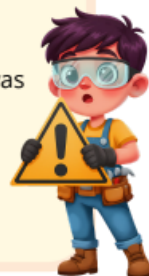
Marcas físicas:
Hematomas sem explicação ou em locais inusitados



Sexualização precoce:
Conhecimento ou linguagem imprópria para a idade



Queda escolar:
Desatenção, faltas excessivas ou evasão



2 - DICAS DE PROTEÇÃO

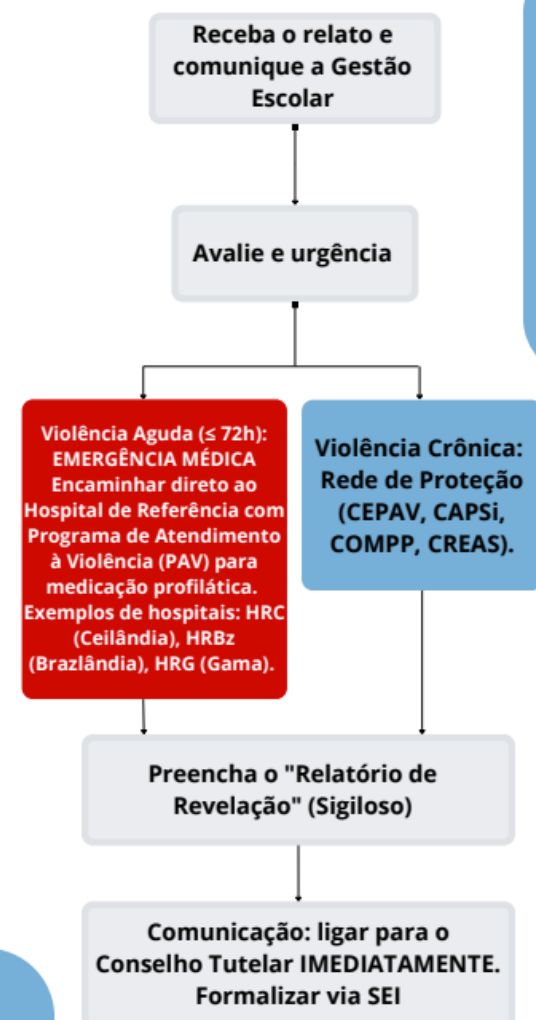
✓ O QUE FAZER:

- ✓ Acolher o relato com atenção, validando sentimentos;
- ✓ Reafirmar que ela/e não tem culpa;
- ✓ Ouvir inteiramente, com calma e atenção;
- ✓ Comunicar de forma empática o dever de informar as autoridades;
- ✓ Manter sigilo, compartilhando apenas o necessário com a equipe qualificada;
- ✓ Fazer um registro fiel ao relato, usando o vocabulário da criança.

✗ O QUE NÃO FAZER:

- ✗ Interromper o relato livre da criança ou adolescente;
- ✗ Usar frases que minimizem a dor ("Isso não foi nada");
- ✗ Fazer promessas que não possa cumprir ("Tudo vai ficar bem");
- ✗ Expor a criança ou forçar a falar. Expor a criança ou o caso para outras pessoas desnecessariamente;
- ✗ Pedir detalhes, colocar opiniões ou julgamentos no registro.
- ✗ Julgar se o relato é verdadeiro ou não.

3 - FLUXOS DE ENCAMINHAMENTO



Nota: em algumas RAS, notificar também a Delegacia.

PROJETO ESCUTA PROTETIVA



ATUAÇÃO DO MPDFT

CRIMES CONTRA C/A (HENRY BOREL)

Atuação criminal dedicada, supervisão investigações, medidas protetivas.
6 promotorias + vara especializada.

pjhenryborel@mpdft.mp.br · (61) 3555-2404

CÍVEL INFÂNCIA E JUVENTUDE

Acolhimento, destituição poder familiar, fiscalização políticas.

PROEDUC · PROFIDE · INFRACIONAIS

Educação, reconhecimento paternidade, responsabilização adolescente.

NEVESCA

Articulação, capacitação, Portal C/A.

nevesca@mpdft.mp.br · (61) 3343-6086

ESCUTA PROTETIVA NA ESCOLA

Projeto do NEVESCA que capacita professores para **além de acolher, se comunicar eficazmente com o MP.**

A **fala da criança + relatório profissional** deixa de ser fala isolada → ganha **robustez probatória**

Professor capacitado: sabe o que observar, como registrar, quando comunicar

Articulação direta com promotorias via Portal C/A

SEI 19.04.6075.0077339/2025-68

O QUE O MPDFT FAZ

Requer medidas protetivas e cautelares

Requer depoimento especial + alimentos provisórios

Aciona CT e rede de proteção

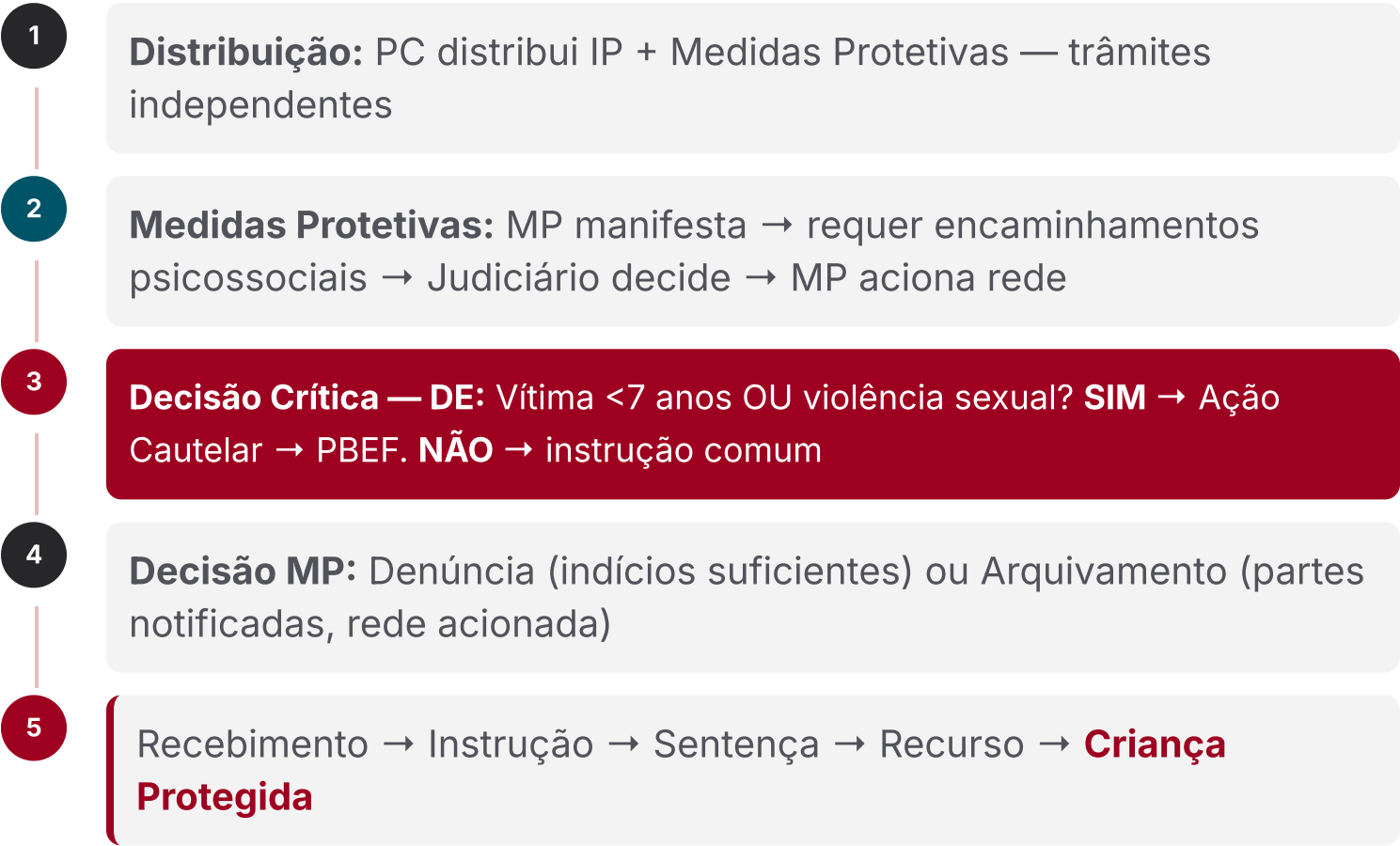
Requisita diligências PCDF

Promove ação penal pública

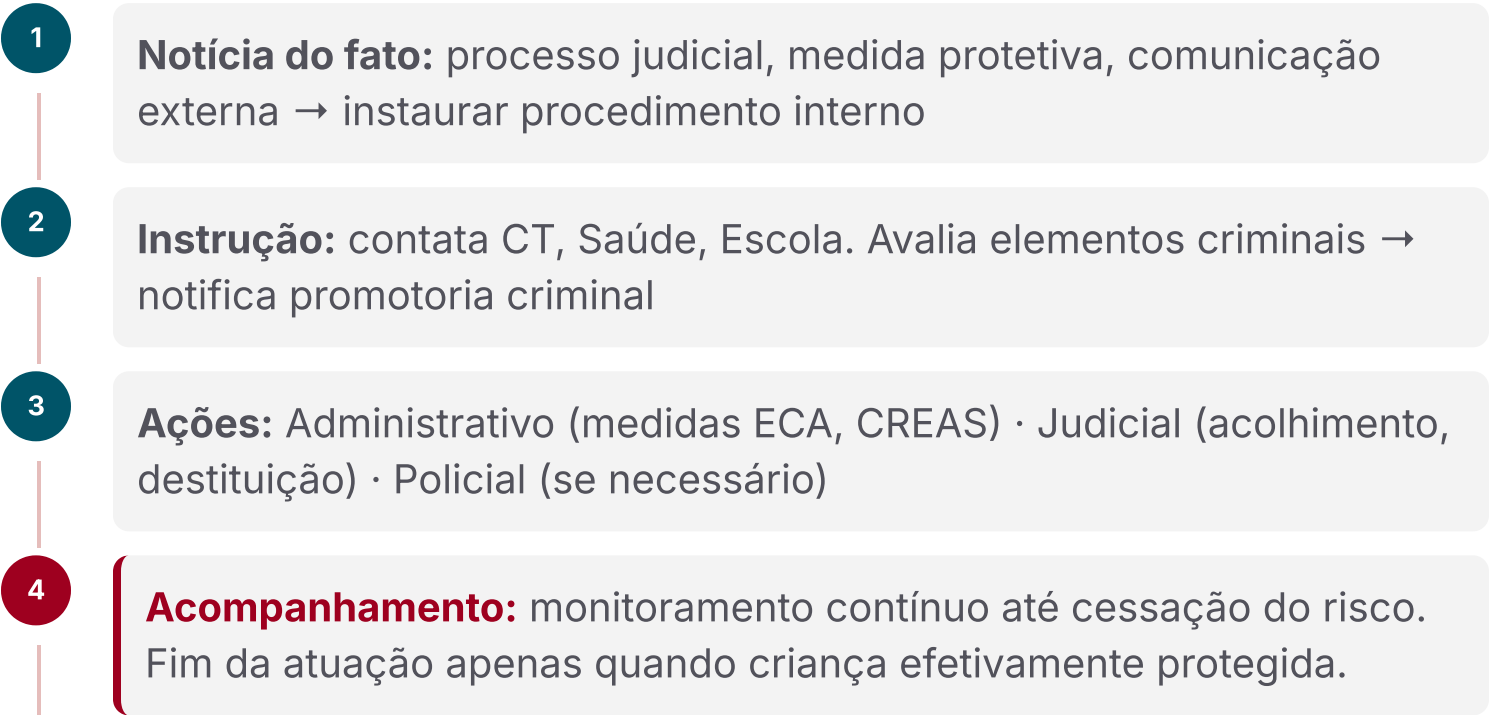
Fonte: Portal C/A MPDFT, Seção "O que o MPDFT faz"

FLUXO CRIMINAL E CÍVEL

FLUXO CRIMINAL



FLUXO CÍVEL / PROTETIVO



Fonte: Portal C/A MPDFT, Seções 4.1 e 4.2 — Fluxos de Atuação

DA REDE AO PROCESSO: ATUAÇÃO MINISTERIAL

PRIMEIROS MOMENTOS (MPU/IP)

IMEDIATO Distribuir cautelar de **depoimento especial**

Avaliar encaminhamentos psicossociais para vítima **E** para o autor

Avaliar **prisão preventiva**: especialmente com mais de uma vítima noticiante

DIGITAL Provas digitais: requerer **busca e apreensão de dispositivos** e preservação de dados

Verificar cabimento de **alimentos provisórios**

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Natureza híbrida: descumprimento → prisão (art. 24-A LMP c/c Lei 14.344/22)

ATENÇÃO Incluir **ESCOLA** no perímetro de não aproximação — protege também os professores

SEMPRE avaliar **monitoramento eletrônico** quando não requerer prisão

Encaminhamentos obrigatórios fortalecem a rede

ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Necessidade **PRESUMIDA** para C/A

Proporcionalidade: análise precária admitida, a partir das informações da mãe

⚠ **NÃO negligenciar**: piora financeira familiar é **GRANDE CAUSA DE RETRATAÇÃO**

Fonte: Lei 14.344/2022; ECA art. 4º

RETRATAÇÃO – TRABALHAR COM A REDE

SEMPRE articular com a rede **antes de arquivar**

Obter relatórios do **Conselho Tutelar** — muitas vezes revelam que a criança se sente culpada ou foi constrangida

Encaminhamento psicossocial da vítima e da família

LEMBRAR Ação penal pública incondicionada: retratação **NÃO vincula** o MP

DOLO NOS CRIMES SEXUAIS CONTRA C/A

Dolo = aceitar lesão à **DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SEXUAL**

Bem jurídico: dignidade sexual + desenvolvimento sadio (ECA art. 4º)

EVITAR Fundamentos moralistas para arquivamentos — tipo penal protege o **desenvolvimento**, não a "moral"

Análise do dolo deve ser **objetiva**: ato sexual com <14 = aceita resultado lesivo

JURISPRUDÊNCIA CRÍTICA

Súmula 593 STJ Vulnerabilidade é **ABSOLUTA**

CRÍTICA ao erro de proibição (STJ 5ª T., out/2025): fragiliza proteção absoluta

Palavra da vítima: especial relevância + corroboração pela rede (STJ 6ª T., ago/2025)

DA REDE AO PROCESSO: TIPIFICAÇÃO

CONCURSO MATERIAL – NÃO PRETERIR

Geralmente há **preterição de crimes** praticados no contexto do estupro de vulnerável, mas por atos diversos:

Lei 14.344 Violência psicológica (art. 4º)

Art. 147 CP Ameaça

Art. 136 CP Maus-tratos

ECA Bebida alcoólica (243), constrangimento (232), pornografia infantil (240-241-A)

Cada conduta autônoma = tipificação independente em **concurso material (art. 69 CP)**

MAJORANTES E AGRAVANTES

CAUSAS DE AUMENTO

Art. 226 CP Ascendente, padrasto, tutor, curador, autoridade

Art. 234-A CP Gravidez resultante da conduta

Henry Borel Violência como corretivo/educação

AGRAVANTE – ART. 61, II, "F" CP

Prevalência de relações domésticas + violência de gênero (LMP, Lei 11.340/2006)

NÃO é bis in idem com art. 226:

Agravante = relação doméstica de confiança · **Majorante** = condição de parentesco

STJ: AgRg HC 690.214/SC; AgRg AREsp 2305361/RR

👩 A tipificação adequada é o primeiro passo para a dosimetria proporcional. **Cada crime identificado fortalece a responsabilização.**

DOSIMETRIA: 1ª FASE

CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 CP)

- Culpabilidade:** grau de reprovação da conduta. É o *locus ideal para individualização da pena* (STJ HC 264.459/SP). Aproveitamento de vulnerabilidade emocional, posição de garante, crueldade nos atos. Crimes sexuais contra <14 = sempre vulnerável (Tema 1121 STJ).
- Conduta social:** "antecedentes sociais" — estilo de vida perante família e comunidade. Uso de entorpecentes, agressões habituais, ameaças para manter silêncio. *(MASSON, Direito Penal)*
- Personalidade:** fatos não-criminais que desabonem. Aproveitamento de confiança da genitora. Exploração de miserabilidade da vítima. Ameaças antes, durante e após os atos.
- Circunstâncias do crime:** modo de execução que **ultrapassa** a elementar típica. Idade da vítima, posições degradantes, crueldade, coerção física, enforcamento.
- Consequências:** dano que **excede** o inerente ao tipo. TEPT documentado, fuga de casa (criança dormindo na rua), desestruturação familiar, abalos psicológicos permanentes.

JURISPRUDÊNCIA — 1ª FASE

- AgRg AREsp 2.364.840/TO** (5ª T., 12/9/2023): culpabilidade = aproveitamento de confiança familiar; personalidade = exploração de miserabilidade; consequências = trauma comprovado em avaliação psicológica.
- AgRg AREsp 1011443/MG** (5ª T., 7/2/2017): circunstância que extrapola tipo penal = fundamentação idônea para exasperar pena-base.
- AgRg EDcl AREsp 2.172.438/SP** (5ª T., 11/4/2023): *"até mesmo uma única circunstância judicial pode elevar a pena-base ao máximo legal, a depender de sua gravidade."*
- STF HC 105.674/RS** (Plenário, 17/10/2013): ponderação das circunstâncias judiciais atende ao princípio da proporcionalidade.

DOSIMETRIA: 2ª E 3ª FASES

2ª FASE — AGRAVANTES

Art. 61, II, "f" CP: prevalência de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade + violência de gênero (LMP, Lei 11.340/2006)

Art. 61, II, "I" CP: embriaguez preordenada (se comprovada)

3ª FASE — CAUSAS DE AUMENTO

Art. 226, II CP: agressor é ascendente, padrasto, madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador

Art. 234-A CP — Causas de aumento específicas:

- I** Resulta **gravidez**
- II** Agente transmite à vítima **doença sexualmente transmissível** de que sabe ou deveria saber ser portador
- III** Vítima é pessoa **idosa ou com deficiência**

Aumento de 1/3 a 2/3 (inciso I) e 1/6 a 1/3 (incisos II e III)

LEI 15.280/2025 NOVA

Vigência: 05/12/2025 · Irretroatividade (art. 5º, XL, CF)

Estupro de vulnerável (simples): **10-18 anos** (antes 8-15)

Com resultado morte: **20-40 anos** (antes 12-30)

CONTINUIDADE DELITIVA (ART. 71 CP)

Súmula 659 STJ: fração escalonada pelo número de infrações:

2 = 1/6	3 = 1/5	4 = 1/4
5 = 1/3	6 = 1/2	7+ = 2/3

Tema 1202 STJ (REsp 2.029.482-RJ, 3ª Seção, 17/10/2023): fração máxima 2/3 possível SEM delimitação precisa, se longo período + recorrência permitem concluir 7+

"A pena proporcional não é pena excessiva — é pena que reflete a gravidade concreta, conforme mandado constitucional de criminalização do art. 227, §4º CF"

CRIME CONTINUADO: CRITÉRIOS

ART. 71 CP – FICÇÃO JURÍDICA

Teoria de Francesco Carrara: ficção jurídica em favor do réu.
4 requisitos: pluralidade de condutas, mesma espécie, condições semelhantes, unidade de desígnios. *(MASSON; BITENCOURT)*

Mandado constitucional: art. 227, §4º CF — punição severa ao abuso e exploração sexual de C/A. Proibição de proteção deficiente. *(STF)*

A aplicação automática do crime continuado ignora que cada fase do desenvolvimento, cada local e cada modalidade representam lesões distintas ao bem jurídico.

CRITÉRIOS OBJETIVOS MÍNIMOS

TEMPORAL (cada fase = lesão diferente)

- 1ª infância: 0-6 anos
- Crianças: 7-11 anos
- Adolescentes 217-A: 12-13
- Estágios psicosssexuais: cada fase = impacto distinto*

MODAL (cada modalidade = lesão diferente)

- (1) sem contato físico
- (2) toques superficiais
- (3) introdução dedos/objetos/pênis
- (4) conjunção carnal / violação anal

ESPACIAL (cada local = modus operandi diferente)

- Residência réu / vítima / terceiros
- Locais públicos / veículos
- Res. vítima = violação mais intensa

UNIDADE DE DESÍGNIOS

Teoria objetivo-subjetiva (mista). Diferença entre **continuidade** e **habitualidade criminosa**.
(ZAFFARONI; BITENCOURT; MASSON)

Cadeias delitivas separadas por critério temporal + espacial + modal → **concurso material (art. 69 CP)**. A pena será proporcional à quantidade de crimes e ao grau de lesão.

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação..." — **Art. 227, CF**

SÍNTESE ESTRUTURAL

- ✔ Gênero é dado técnico — estruturas de poder determinam vítimas e agressores
- ✔ Políticas públicas: rede articulada é a inteligência do sistema
- ✔ Escuta Protetiva na Escola: fala + relatório = robustez probatória
- ✔ MPU têm natureza híbrida e estruturante
- ✔ Alimentos provisórios: necessidade presumida, previne retratação
- ✔ Concurso material: não preterir crimes conexos
- ✔ Dosimetria e crime continuado: responsabilização proporcional
- ✔ Da rede ao processo: visão estruturalista

CANAIS E PORTAL

PORTAL C/A MPDFT
Ferramentas digitais para a rede

 **Disque 100**
24h, anônimo

 **Disque 180**
Violência de gênero

 **PM 190**
Emergência

 **Ouvidoria MPDFT: 127**

CONTATO

Giselle Trevizo
PROMOTORA DE JUSTIÇA · MPDFT

nevesca@mpdft.mp.br
giselle.trevizo@mpdft.mp.br
@giselle.trevizo



Acesse a apresentação